



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pregão Presencial Nº 030.08-PP/2017
Tipo: Menor Preço por Itens

PREÂMBULO

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 22 de Agosto de 2017.

HORÁRIO: 09h00min

Obs. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

LEGISLAÇÃO

- O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - ✓ Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - ✓ Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
 - ✓ Lei Federal nº. 8.078, de 11.09.90 – Código defesa do Consumidor;
 - ✓ Lei Complementar 123, de 14.12.06 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - ✓ Lei Complementar nº. 128, de 19.12.08 – Microempreendedor Individual – MEI.
 - ✓ Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
 - ✓ Protocolo 84345 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), cópia em anexo.

- Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - Unidade Gestora – Órgão licitador;
 - Licitante – pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - Licitante Vencedora – pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha de empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos Centros de Saúde e todas as Unidades Básicas e de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, licitantes que se enquadrem na Lei de Nepotismo Fiscal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 01 (um) conjunto de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal, os quais deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, na forma dos **incisos I e II a seguir**:

I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS:

Para:

Comissão Especial de Licitações de Marcelino Vieira/RN

Pregão Presencial nº 030.08-PP/2017

OBJETO: Escolha de empresas especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos Centros de Saúde e todas as Unidades Básicas e de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN.

Licitante: _____

CNPJ/MF Nº. _____

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para:

Comissão Especial de Licitações de Marcelino Vieira/RN

Pregão Presencial nº 030.08-PP/2017

OBJETO: Escolha de empresas especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos Centros de Saúde e todas as Unidades Básicas e de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN.

Licitante: _____

CNPJ/MF Nº. _____

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, ou na Comissão de Licitações mediante apresentação dos originais, os quais deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fax-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Presencial, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos itens a serem licitados, sua discriminação conforme “anexo I modelo b” do edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/MF, timbre impresso do licitante, ou nome, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ/MF de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a realização do percurso, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo III do presente Instrumento, com exceção da Declaração 4.6.4 (Que deverá estar junto ao Credenciamento), cada declaração em página individual:

4.6.1 – Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos.

4.6.2 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.6.3 – Declaração de que não emprega trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

4.6.4 – Declaração comprovando que a Empresa Licitante esta enquadrada na Lei Federal 123/06. (Junto ao Credenciamento)

4.6.5 – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro DE 2009.

4.6.6 – Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa,

4.6.7 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrado através de cópia de Contrato devidamente autenticado em Cartório, de que cumpriu ou cumpre com a distribuição do contrato cujo objeto é compatível com o ora licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN cos seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia de Documentos dos Sócio ou Representante Legal;
- d) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- e) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, que compreende o INSS;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRT).
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- k) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- l) Certidão ou Declaração atual da empresa na Anvisa;
- m) Alvará de Licença de Funcionamento Municipal. (sede da empresa).
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição;
- o) Fotos nítidas da Frente, Facha e Interiores da empresa como prova de sua localização;
- p) Comprovante de endereço: (cópia nítida de Energia, Água, Conta Telefônica) datada de um dos últimos dois meses antecedentes a licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09h00min, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão Presencial nº 030.08-PP/2017, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais este-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

jam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”. No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do PREGÃO até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.1.1. Sabemos que é de preferência dos Órgãos da União Federal e/ou Estadual que seus recursos para aquisições e serviços exceto de engenharia seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, porém, estamos amparados pela mesma Lei Federal nº. 10.520/2002. Nesse interesse, o nosso município não conta com um sistema confiável e seguro, isto é, no sentido de ter uma estabilidade de rede que possa sem oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências ser atuante para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos, uma das causas é que não tem suporte ainda para contar com o sistema Eletrônico para a realização do Pregão na sua forma Eletrônica, mesmo assim, todos os cuidados, com divulgação e publicidade serão tomados para a presente aquisição.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a realização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Marcelino Vieira/RN se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Itens constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do PREGÃO.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

8.16 – Será aceito o disposto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, caso haja Empresas ME ou EPP, identificadas e Unidas de Certificado ou Documento Oficial que comprove sua inscrição e atuação no Cadastro do Simples Nacional, no momento de credenciamento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão presencial será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.7 Quanto à Vigência, Obrigações Contratuais, Execução e Demanda do Termo de Contrato, Rescisão, Pagamento, Penalidades, e outros estão descritos no Anexo III do Presente Edital.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através da Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde, Fonte: 100; Atividade/Projeto: 10.301.075.2089 – Manutenção de Postos e Centro de Saúde, Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo; Atividade/Projeto: 10.302.075.2093 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; e, Unidade Orçamentária: 02.014 – Fundo Municipal de Saúde, Fonte: 201; Atividade/Projeto: 10.301.075.2088 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB; Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 02.014 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte: 201; Atividade/Projeto: 10.301.075.2094 - Manutenção do Programa de Atenção básica – PAB; Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

13.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial nº 030.08-PP/2017.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.5 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

13.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

13.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3385-2070.

13.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

13.11 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84)3385-2070, ou ainda na sala de licitações e pelo E-Mail: cplpmmv@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.13 Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

14.0 EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Modelo para Proposta de Preços

Anexo II – Modelo para Orçamento Básico

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Modelo do Credenciamento

Anexo V – Minuta do Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira/RN, 08 de Agosto de 2017.

Franck Jackson de Araújo
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

Para:

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 030.08-PP/2017

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

OBJETO: a escolha de empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos Centros de Saúde e todas as Unidades Básicas e de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 030.08-PP/2017.

Declaro ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar o serviço especificado no Anexo I, caso seja vencedor da presente Licitação.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____ reais)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Data da Abertura: 22 de Agosto de 2017

Horário de Abertura: 09h00min

Prazo de Realização: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030.08-PP/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 22 de Agosto de 2017.

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO: a escolha de empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos Centros de Saúde e todas as Unidades Básicas e de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN.

Item	Código	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Base	Valor Total
1	3835	Agulha gengival curta 30g. caixa com 100 unidades	CX	40		45,82	1.832,92
2	3944	Alavanca Seldin Reta - Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência	UND	16		27,10	433,60
3	3836	Algodão em rolete nº 02.	PCT	400		3,87	1.546,80
4	3837	Alveolotomo.	UND	1		72,50	72,50
5	3782	Amalgama em capsula 01 porção.	UND	1500		2,69	4.039,50
6	3783	Amalgama em capsula 02 porções	UND	100		3,58	358,30
7	3838	Amalgamador capsular digital, descrição: temporizador eletrônico digital de 0 a 99 segundos; potência motor 35w; haste batidora com dupla velocidade;	UND	2		1.391,41	2.782,81
8	3839	Anestésico benzotop pacote com 12 g.	PTE	30		10,63	318,99
9	3840	Anestésico com vasoconstrictor (cloridrato de lidocaína 2% e fenilefrina.	CX	100		57,84	5.783,70
10	3935	Anestésico injetável sem vasoconstrictor (cloridrato de mepivacaína a 3%).	CX	15		103,37	1.550,60
11	3945	Aplicador dycal angulado oitavado.	UND	1		8,50	8,50
12	3936	Aplicadores descartáveis (microbrush) regular ponta de material flexível, tamanho fino, fibras resistentes a solventes e a adstringentes, não absorvem	PTE	40		17,07	682,68
13	3946	Babador descartável verde com 100 unidades	PTE	20		18,01	360,20
14	3947	Broca cirúrgica nº 04 (alta rotação).	UND	4		15,99	63,97
15	3948	Broca cirúrgica nº 06 (alta rotação).	UND	4		17,14	68,56
16	3949	Broca cirúrgica nº 702 (alta rotação).	UND	4		17,14	68,56
17	3950	Broca cirúrgica nº 704 (alta rotação).	UND	4		16,01	64,03
18	3951	Broca cirúrgica zekrya para alta rotação 23 mm.	UND	4		34,93	139,73
19	3952	Cabo de bisturi nº15.	UND	7		9,51	66,55
20	3953	Cabo de espelho	UND	30		3,76	112,89
21	3934	Caneta de Alta rotação extratorque 605 turbina extratorque 605, 1 saca broca, 1 agulha. encaixe: borden; spray: triplo; velocidade: 380.000 rpm; fixaç	UND	2		691,58	1.383,15
22	3955	Carbono dupla face para articulação.	ENV	40		7,83	313,08
23	3956	Cimento temporário para preenchimento-coltosol embalagem com 20g.	UND	20		22,89	457,86
24	3957	Clorexidina 0,12% de 1000 ml sabor morango.	FR	8		25,57	204,54
25	3958	Colgadura individual para radiografia	UND	4		4,45	17,81
26	3684	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 9 fios não estéril	UND	50		17,62	881,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		Com 500, Unidade					
27	3960	Condicionador gel ácido 37% (embalagem com 3 seringas com 2,5ml, 3 ponteiras p/ aplicação).	PCT	25		10,58	264,43
28	3961	Contra-ângulo 500 - encaixe universal entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "ar" e	UND	3		703,05	2.109,16
29	3962	Creme dental 90g - composição/material: ingredientes: ativos: stannous fluoride (1100 ppm de flúor), sodium fluoride (350 ppm de flúor). Outros: glyce	UND	1500		2,73	4.090,50
30	3963	Cunha anatômica em madeiras com formato anatômico de ameia 5 tamanhos codificados por cores. Cunha anatômica interdenta em madeira-apresentação em c	CX	8		14,38	115,04
31	3964	Cureta de Lucas	UND	3		22,30	66,90
32	3965	Cureta para raspagem nº 0,0.	UND	11		14,24	156,61
33	3966	Cureta para raspagem nº 13,14.	UND	12		20,51	246,12
34	3967	Cureta para raspagem nº 17,18.	UND	9		12,81	115,29
35	3954	Câmara escura-com três reservatórios internos.	UND	1		274,93	274,93
36	3968	Desinfetante enzimático/bactericida com 1000 ml.	FR	16		41,88	670,03
37	3969	Escova dental adulto macia - cerdas apontadas em 3 cores. -tamanho da cabeça regular nº 35-cabo emborrachado permite empunhadura firme e confortável.	UND	100		1,15	115,30
38	3970	Escova dental infantil - dimensões do produto (axlxp) 1,7x7, 5x23cm. Indicada para crianças a partir de 4 anos.	UND	100		1,01	101,30
39	3972	Espelho plano nº 05.	UND	100		4,90	489,70
40	3971	Espátula suprafil nº ½.	UND	6		28,01	168,08
41	3973	Explorador para exame clínico ponta romba nº 05.	UND	5		9,04	45,20
42	3974	Ficha raio-x- 02 espaço adulto com100 unidades	PCT	10		15,31	153,10
43	3975	Filme radiográfico adulto caixa com 150.	CX	3		184,97	554,90
44	3976	Filme radiográfico infantil caixa com 150.	CX	1		220,00	220,00
45	3977	Fio dental 100 metros.	UND	1500		3,67	5.500,50
46	3978	Fio seda odontológico com agulha montada 4.0 caixa com24 unidades	CX	100		48,07	4.806,70
47	3979	Fixador para raio-x odontológico 475 ml.	FR	15		13,26	198,90
48	3980	Flúor gel tópico. 200 ml cada.	FR	12		7,23	86,80
49	3981	Forceps adulto 17.	UND	6		81,50	489,00
50	3982	Forceps adulto 69.	UND	2		81,50	163,00
51	3983	Forceps adulto nº 01.	UND	8		81,60	652,80
52	3984	Forceps nº 18L.	UND	3		81,50	244,50
53	3986	Formecrosol fixador pulpar composto de formaldeído a 19% ácido cresílico.	FR	8		9,13	73,04
54	3987	Foto Polimerizador Led com fio – tensão de alimentação: fonte ac entrada 127-220v ac seleção automática "bivolt"; frequência: 50/60hz; bateria íon-lit	UND	2		967,00	1.934,00
55	3985	Fórceps nº 18R.	UND	1		81,50	81,50
56	3988	Guardanapos (toalhas interfolhadas) de papel pacote com1000 folhas de 23cmx20, 5 cm.	PCT	100		19,50	1.950,00
57	3989	Hemostático gengival.	FR	8		29,63	237,04
58	3990	Hidróxido de cálcio (cimento em pasta) – pasta base + pasta catalisadora.	PCT	8		33,37	266,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

59	3991	Hidróxido de cálcio PA pó, pote com 10gr.	PCT	8		7,91	63,26
60	3992	Ionômero de vidro F. Embalagem com 01 frasco de cimento em pó de 10g, 1 frasco de líquido de 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espátulação.	KIT	20		43,17	863,34
	3993	Ionômero de vidro R. Embalagem com 1 frasco de cimento em pó de 10g, 1 frasco de líquido de 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espátulação.	KIT	20		43,17	863,34
62	3994	Lamina de bisturi nº15 aço carbono com 100 unidades	CX	4		32,99	131,96
63	3995	Lima de osso.	UND	4		37,30	149,20
64	3937	Lixa para polimento resina com 150 unidades	CX	4		15,78	63,12
65	3996	Luva cirúrgica TAM 7,0.	UND	200		1,85	370,00
66	3997	Luva cirúrgica Tam 7,5.	UND	200		1,85	370,00
67	3697	Luva de procedimento látex tamanho P com pó nuggard com 100 unidades, Caixa.	CX	30		25,17	755,01
	3698	Luva de procedimento tamanho M com 100 unidades, Caixa	CX	30		25,17	755,01
69	4000	Luvas para procedimento tamanho PP, caixa com 50 pares	CX	30		25,30	759,00
70	4002	Matriz de poliéster. Pacote com 50 unidades.	PCT	20		2,73	54,66
71	4003	Micromotor 500 - micromotor encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal entra, esterilizável em	UND	3		651,34	1.954,03
	4001	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, caixa com 50 unidades antialérgica com elástico.	CX	30		11,92	357,60
73	4004	Oculos de proteção transparente	UND	8		11,00	88,00
74	4005	Oleo mineral lubrificante para alta e baixa rotação. (aplicação em spray)	UND	16		31,66	506,56
75	4006	Osteótomo	UND	3		80,14	240,42
76	4007	Papel grau cirúrgico com filme para esterilização 10cmx50m.	RL	30		53,77	1.613,01
	4008	Papel grau cirúrgico com filme para esterilização 15cmx50m.	RL	30		74,66	2.239,80
78	4009	Papel grau cirúrgico com filme para esterilização 20cmx50m.	RL	30		96,67	2.900,01
79	4010	Pasta polimento diamond excel 2g.	UND	4		45,35	181,41
80	4011	Pasta profilática.	TB	12		12,49	149,92
81	4012	Pinça clínica.	UND	5		10,79	53,94
82	4013	Placa de vidro 05x15cm.	UND	4		15,20	60,80
83	4014	Ponta de polimento shofu chama branca.	UND	20		13,49	269,74
84	4015	Ponta de polimento shofu tronco cônica branca.	UND	20		13,10	262,00
85	4016	Ponta diamantada de alta 1015(haste longa).	UND	40		3,20	128,00
86	4017	Ponta diamantada de alta rotação 1012.	UND	40		4,80	192,00
87	4018	Ponta diamantada de alta rotação 1013.	UND	40		3,20	128,00
88	4019	Ponta diamantada de alta rotação 1014.	UND	40		3,20	128,00
89	4020	Ponta diamantada de alta rotação 1015.	UND	40		3,20	128,00
90	4021	Ponta diamantada de alta rotação 1034.	UND	32		3,20	102,40
91	4022	Ponta diamantada de alta rotação 1035.	UND	32		3,20	102,40
92	4023	Ponta diamantada de alta rotação 2200 F.	UND	32		3,20	102,40
93	4024	Ponta diamantada de alta rotação 3118 F.	UND	32		3,08	98,56
94	4025	Pontas polimento de resina (kit de 9 peças com 3 silicones abrasivos de granulação fina (branco: 10.202.011/10.203.011/10.204.011), 3 silicones abradi	KIT	4		81,33	325,33
	4026	Porta agulha mayo (cabo tipo tesoura com cre-	UND	12		39,63	475,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		malheira).					
96	4027	Porta algodão servido inox 08x10 cm composição do aço: aço-inox 304 (18/8), esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpe	UND	6		45,22	271,32
97	4028	Porta amalgama de plástico	UND	8		13,96	111,70
98	4029	Porta matriz tofflemire adulto	UND	7		27,93	195,53
99	4030	Pote dappen vidro	UND	9		4,63	41,64
100	4031	Removedor de manchas tipo tartarite.	FR	8		18,10	144,80
101	4032	Resina Flow A 3,5.	UND	8		30,15	241,22
102	4033	Resina Flow A2.	UND	8		30,15	241,22
103	4034	Resina Flow A3.	UND	8		30,15	241,22
104	4035	Resina fotopolimerizável micro-hibrida na cor A 3,5 (Z 100-esmalte).	UND	20		60,07	1.201,34
105	4036	Resina fotopolimerizável micro-hibrida na cor A2 (Z 100- esmalte).	UND	20		62,10	1.242,00
106	4037	Resina fotopolimerizável micro-hibrida na cor A3 (Z 100 – esmalte).	UND	30		62,10	1.863,00
107	4038	Revelador para Raio-X odontológico (solução) 475 ml	FR	15		13,33	200,00
108	4039	Seladora-bivolt descrição; (30 cm de área livre para selagem; bivolt automática, não necessita mudar a chave; fita de proteção térmica que isola a res	UND	1		564,67	564,67
109	4040	Seringa carpule	UND	10		34,87	348,67
110	4041	Sindesmotomo (cabo oitavado)	UND	12		9,56	114,68
111	4042	Sistema adesivo monocomponente fotopolimerizável prime bond 2.1(frasco).	FR	30		94,79	2.843,61
112	4043	Sugador cirúrgico descartável estéril com 20 unidades	CX	8		41,51	332,10
113	4044	Sugador odontológico descartável pacote com 40 unidades.	PCT	100		6,15	614,70
114	4045	Tesoura cirúrgica ponta reta 15 cm.	UND	11		29,07	319,80
115	4046	Tiras abrasivas de aço para acabamento de amálgama 4 mm; pacote com 12.	PCT	20		10,49	209,74
116	4047	Touca descartável pacote com 100 unidades.	PCT	10		11,30	112,97
117	4048	Ultrassom Odontológico. Peça de mão confeccionada com materiais de alta qualidade. possui corpo construído em alumínio cromado o que garante leveza a	UND	3		3.238,33	9.715,00
118	4049	Verniz cavitário 15 ml.	UND	15		11,14	167,10
						Total:	89.577,90

O valor dos itens do item não poderão ser superiores ao da base de referencia

Valor do item da Proposta R\$ ____ (_____).

Obs.: Os valores finais dos itens neste item não poderão ser superiores aos estimados nesta planilha.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Edital

Prazo de pagamento: conforme cronograma do edital

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

1. Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos (Subitem 4.6.1). Pregão Presencial Nº 030.08-PP/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/produto a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

2. Declaração de Fatos impeditivos (Subitem 4.6.2) Pregão Presencial N° 030.08-PP/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

3. Declaração de Trabalhador Menor (Subitem 4.6.3) Pregão Presencial N° 030.08-PP/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n°. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

4. Declaração de Micro Empresa (Subitem 4.6.4) Pregão Presencial Nº 030.08-PP/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)

Carimbo ou Nome e Assinatura do
Contador responsável pela empresa
CRC nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

5. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02 , de 16 de setembro DE 2009. Pregão Presencial Nº 030.08-PP/2017

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

6. Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa Pregão Presencial Nº 030.08-PP/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

MODELO DE CREDENCIAMENTO (para representante Legal ou Procurador)

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato representada pelo senhor(a) _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), perante a Comissão Permanente de Licitação CREDENCIA o(a) senhor(a) _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo) no Pregão Presencial Nº 030.08-PP/2017, cujo o objeto é a escolha de empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos Centros de Saúde e todas as Unidades Básicas e de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, dando-lhe plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos Centros de Saúde e todas as Unidades Básicas e de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN Município de Marcelino Vieira/RN e do outro a empresa _____, conforme Cláusulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada _____, CNPJ nº _____, (Endereço Completo _____), representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____ (Endereço Completo _____), aqui denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030.08-PP/2017, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030.08-PP/2017, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, devidamente homologado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a escolha de empresas especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos Centros de Saúde e todas as Unidades Básicas e de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor do Presente Contrato poderá ser reajustado:

- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

rem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo.

4.2 – Os itens que forem adquiridos neste exercício de 2017 serão pagos até 31/12/2017, e o restante do quantitativo serão pagos com o orçamento financeiro do exercício de 2018 se os itens não forem adquiridos neste exercício de 2017, para tanto a administração justificará através de aditivo devidamente publicado na imprensa oficial municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS DO OBJETO

5.1 A entrega do Material objeto do presente certame deverá ser realizada na sede da secretaria requisitante deste Município, de forma fracionada e contínua, conforme Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 O licitante vencedor do objeto deste certame Licitatório se obrigara a realizar a entrega do produto no local supracitado, sendo recebido por Servidor Publico Municipal designado pela Administração Municipal, que atestará seu recebimento em dia e em horário de expediente normal.

5.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4 Por ocasião da entrega dos produtos ora pretendidos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais;

5.5 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo atestado de vistoria deverá ser substituído no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento, persistindo o problema o licitante será advertido quanto ao problema.

5.6 Não havendo solução, a empresa será comunicada sob a rescisão contratual, não cabendo recursos por para da contratada, nem prejuízos para a administração pública desse município, e serão aplicadas penalidades do item 17.0 deste contrato;

5.7 Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, com sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 - Centro, Marcelino Vieira/RN, e, para a conclusão dos mesmos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.8 – A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.

5.9 – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.10 – A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.11 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12 – Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de realização, validade e qualidade do(s) mesmo(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através da Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde, Fonte: 100; Atividade/Projeto: 10.301.075.2089 – Manutenção de Postos e Centro de Saúde, Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo; Atividade/Projeto: 10.302.075.2093 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; e, Unidade Orçamentária: 02.014 – Fundo Municipal de Saúde, Fonte: 201; Atividade/Projeto: 10.301.075.2088 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB; Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 02.014 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte: 201; Atividade/Projeto: 10.301.075.2094 - Manutenção do Programa de Atenção básica – PAB; Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência entre contas correntes do mesmo banco da contratante.

7.3 – O presente pagamento será realizado mediante apresentação de notas Fiscais acompanhadas de suas devidas Certidões necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o material, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade os serviços objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – iniciar no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria de Administração e demais Secretarias, ou no local indicado na antedata Ordem de Serviços, sendo as despesas com a realização de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, dos produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a realização dos serviços em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por realização programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de realização deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Marcelino Vieira/RN, ____ de _____ de 2017.

Kerles Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

Pregão Presencial nº 030.08-PP/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Escolha de empresas especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos Centros de Saúde e todas as Unidades Básicas e de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 22 de Agosto de 2017 às 09h00min, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, situada a rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, solicitado através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com identificando a empresa, será respondido no horário das 07:00 às 13:00. Franck Jackson de Araújo – Pregoeiro. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 08 de Agosto de 2017.

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro